



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002456/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
CONTRATO Nº 138/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –JARI, E PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, CONFORME DETERMINA A PORTARIA SENATRA Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, QUE FIRMAM-SE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: RAMEIRO & AZEVEDO LTDA-CNPJ: 22.892.692/0001-62

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: RAMEIRO & AZEVEDO LTDA-CNPJ: 22.892.692/0001-62, neste ato representada pelo Sr(a). PAULO OSIRES AZEVEDO, CPF nº 043.565.513-20, RG nº 600.654-PI, Reside na Av. Elias João Tajra, 1151 , Apto 1200- Jôquei Club, CEP 64.049-300, doravante denomina CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023, nos termos do ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.8666/93 e DECRETO Nº 9.412/18 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –JARI, E PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, CONFORME DETERMINA A PORTARIA SENATRA Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 25, inciso II, c/c Art.13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, CONFORME DETERMINA A PORTARIA SENATRA Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser realizado na junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao deslocamento, ligados à prestação do fornecimento contratado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento efetivamente prestado, a importância no total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), de acordo com a DISPENSA N.º 091/2023 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Único: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente ao fornecimento do serviço realizado, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação do fornecimento.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do fornecimento e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fornecimento da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias ou até a entrega total do objeto contratado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 8.666/93/21 e suas alterações.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.01
Projeto Atividade: 26.782.0005.2274.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 14 de Agosto de 2023.

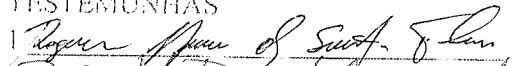

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
CPF: 420980923

34

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


RAMEIRO & AZEVEDO LTDA
CNPJ: 22.892.692/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: 026.554.535-10

CPF: 240.919.953-49